



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMANDO E CONTROLE INTEGRADO – DCCI

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO

Pregão Eletrônico nº 9073/2026 – Qualificação Técnica Operacional

Processo nº 25/1200-0000494-1

Referência: Solicitação de manifestação técnica encaminhada pela CELIC/SPGG em 13/07/2026, referente à proposta comercial apresentada pela licitante **TEKGEO TECNOLOGIA EM GEOLOCALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 47.277.125/0001-27.

1. DO OBJETO DA ANÁLISE

A presente manifestação tem por finalidade analisar, sob o ponto de vista técnico, a proposta comercial e a documentação apresentada pela empresa **TEKGEO TECNOLOGIA EM GEOLOCALIZAÇÃO LTDA.**, especialmente quanto à conformidade da solução ofertada com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

Esta manifestação limita-se aos aspectos técnicos da solução ofertada. A análise jurídica, a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, eventual diligência, convocação para POC, habilitação ou demais providências administrativas competem à CELIC/SPGG.

2. DO OBJETO DO CERTAME

O Pregão Eletrônico nº 9073/2026 tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de equipamentos e softwares de monitoramento e rastreamento eletrônico de pessoas vinculadas a procedimentos judiciais, em especial no contexto de proteção a vítimas da Lei Maria da Penha, mediante o fornecimento integrado de:

- a) Tornozeleira eletrônica (3.000 unidades/mês, por 12 meses);
- b) Dispositivo Auxiliar da Vítima - DAV (smartphone); e

Manifestação Técnica ao Pregão Eletrônico 25/1200-0000494-1 do Edital PE: 9073/2026 ----- página 1



- c) Sistema de Monitoramento Eletrônico - SME (plataforma de gestão/supervisão).

Trata-se, portanto, de objeto específico e sensível, cujo núcleo técnico consiste no monitoramento eletrônico de pessoas - com rastreamento em tempo real, georreferenciamento, alertas, gestão de zonas de exclusão/inclusão e operação de plataforma dedicada ao acompanhamento de medidas judiciais. Esse núcleo não se confunde com soluções genéricas de tecnologia da informação, videomonitoramento de vias públicas ou reconhecimento de placas veiculares.

3. SÍNTESE DA PROPOSTA APRESENTADA

A proposta comercial apresentada pela empresa **TEKGEO TECNOLOGIA EM GEOLOCALIZAÇÃO LTDA** contempla o valor global de R\$ 26.079.000,00, abrangendo tornozeleira eletrônica, DAV/smartphone, implantação do SME, licenciamento e ativação da plataforma, treinamento, logística, plano de contingência e suporte técnico/manutenção contínua.

A licitante indicou os seguintes componentes principais da solução:

- a) Tornozeleira eletrônica: modelo **ReliAlert XC3**, fabricante Track Group, Inc.;
- b) DAV/smartphone: modelo **SM-A065M/DS**, fabricante Samsung Electronics Co. Ltd.;
- c) Sistema/plataforma: **TrackGroup/IntelliTrack**;
- d) Aplicativo relacionado ao DAV: **Empower**.

4. DA INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO

A proposta apresenta identificação expressa dos equipamentos principais ofertados. A tornozeleira eletrônica consta como **ReliAlert XC3**, fabricante Track Group, Inc., e o DAV/smartphone consta como Samsung **SM-A065M/DS**, fabricante Samsung Electronics Co. Ltd.

Sob o ponto de vista técnico-documental, a indicação de marca, modelo e fabricante permite identificar a solução ofertada e viabiliza a análise técnica preliminar dos equipamentos, conforme segue.

5. DA TORNOZELEIRA ELETRÔNICA OFERTADA

A tornozeleira eletrônica ofertada é o modelo **ReliAlert XC3**, da fabricante Track Group, Inc. A documentação técnica apresentada descreve o equipamento como dispositivo GPS de peça única, fixado ao membro inferior da pessoa monitorada, com comunicação de voz, cinta de segurança SecureCuff, detecção de violação, alertas, sirene, bateria e funcionalidades voltadas ao monitoramento eletrônico de pessoas.



Sob o ponto de vista documental, o equipamento apresenta aderência técnica preliminar à finalidade do objeto, por se tratar de dispositivo corporal destinado ao monitoramento eletrônico de pessoa/agressor.

Contudo, a mera indicação da Virtueyes como solução de conectividade não demonstra, por si só, quais operadoras serão efetivamente utilizadas, nem comprova a cobertura de, no mínimo, duas operadoras distintas no Estado do Rio Grande do Sul ou o funcionamento da redundância operacional exigida pelo Termo de Referência.

Assim, recomenda-se que a licitante comprove, em diligência técnica, que a tornozeleira ofertada contará com conectividade redundante, por meio de duas operadoras distintas com cobertura comprovada no Estado do RS. Cabe salientar, que a especificação técnica exige o uso de 02 (dois) chips, podendo ser 02 (dois) chips físicos ou 01 (um) físico e outro do tipo “e-sim”.

Adicionalmente, quanto à resistência mecânica do conjunto tornozeleira, cinta e travas de fixação, o Termo de Referência exige comprovação, por meio de relatório técnico emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, de que o conjunto suporta tração mínima de 60 (sessenta) kgf. Não foi localizado, na documentação apresentada pela licitante, o referido relatório técnico de ensaio de tração para o equipamento **ReliAlert XC3**. Salienta-se que a demanda em referência deverá ser convalidada em sede de POC.

Quanto à matéria-prima em contato com o corpo do indivíduo monitorado, o Termo de Referência exige comprovação de hipoalergenicidade, mediante laudo técnico ou relatório médico de dermatologista. Não foi localizado, na documentação apresentada, laudo ou relatório dessa natureza referente ao material da tornozeleira **ReliAlert XC3**. Salienta-se que a demanda em referência deverá ser convalidada em sede de POC.

Quanto ao peso do dispositivo, o Termo de Referência exige que o conjunto tornozeleira, cinta e travas de fixação não ultrapasse 300 (trezentos) gramas, comprovado por relatório técnico emitido por laboratório acreditado no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), preferencialmente pelo INMETRO. A documentação apresentada indica peso comercial de 275 (duzentos e setenta e cinco) gramas, dentro do limite estabelecido, porém sem o relatório técnico de laboratório acreditado exigido como meio de prova. Salienta-se que a demanda em referência deverá ser convalidada em sede de POC.

Quanto à tecnologia de geolocalização, o Termo de Referência exige que o dispositivo utilize tecnologia GNSS (GPS/NAVSTAR/DoD/GLONASS/GALILEO), adicionalmente com A-GPS, comprovada por relatório técnico de ensaio em laboratório acreditado pelo INMETRO. A documentação técnica apresentada para a tornozeleira **ReliAlert XC3** menciona apenas tecnologia GPS de forma genérica, sem indicação expressa de suporte a GLONASS ou Galileo, tampouco de operação assistida (A-GPS), e sem o relatório técnico de ensaio correspondente. Inobstante, importa sublinhar que o item em relevo deverá ser comprovado efetivamente quando da realização da POC.



6. DO DISPOSITIVO AUXILIAR DA VÍTIMA - DAV

O DAV ofertado na proposta pela licitante é o smartphone Samsung **SM-A065M/DS**, modelo comercial Samsung Galaxy A06. A documentação apresentada identifica o equipamento e informa características gerais de smartphone, como sistema Android, conectividade móvel, GPS/A-GPS, Wi-Fi, Bluetooth, bateria de 5.000 mAh e suporte a chip.

Contudo, verifica-se desconformidade técnica objetiva quanto à câmera frontal. O Termo de Referência exige câmera frontal mínima de 13 MP, enquanto a documentação técnica do modelo ofertado informa câmera frontal de 8 MP. Assim, sob o ponto de vista técnico, o equipamento indicado não atende a esse requisito mínimo do DAV.

Além disso, a conformidade do DAV não se limita ao hardware do smartphone, pois o Termo de Referência exige aplicativo único e dedicado, integrado ao Sistema de Monitoramento Eletrônico - SME. A proposta menciona o aplicativo **Empower**, mas suas funcionalidades deverão ser comprovadas em esclarecimento técnico específico, especialmente quanto à geolocalização da vítima, operação em segundo plano, comunicação com a central, alertas, botão/fluxo de emergência, bloqueio para uso restrito e integração com a tornozeleira e o SME.

O TR exige que o DAV seja fornecido com no mínimo dois SIM Cards ativos e funcionais, de operadoras distintas, para garantir redundância operacional. Na planilha da empresa TEK GEO, para o DAV aparece apenas a operadora TIM, sem demonstração clara de dois SIM Cards/eSIM ativos de operadoras diferentes.

Dessa forma, conclui-se que o DAV/smartphone ofertado está identificado quanto à marca e modelo, porém não atende ao requisito mínimo de câmera frontal previsto no Termo de Referência. Além disso, não há demonstração suficiente quanto ao atendimento da redundância de conectividade por meio de dois SIM Cards/eSIM ativos e funcionais, de operadoras distintas, permanecendo as demais funcionalidades do aplicativo dedicado sujeitas à validação a diligência técnica.

7. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - SME

A proposta indica a utilização da plataforma **TrackGroup/IntelliTrack** como componente do Sistema de Monitoramento Eletrônico - SME. A documentação apresentada indica funcionalidades relacionadas ao monitoramento de indivíduos, gestão de dispositivos, gestão de casos, geozonas, protocolos, relatórios, contatos, o que demonstra aderência documental preliminar à finalidade do objeto.

O Termo de Referência estabelece que o SME deve ser destinado à monitoração de pessoas, processamento, armazenamento e gerenciamento de informações, permitindo criação de regras de



comportamento vinculadas ao indivíduo monitorado, áreas de inclusão/exclusão, envio de alertas à central, transmissão criptografada, acesso seguro via HTTPS e demais funcionalidades operacionais.

Dessa forma, embora a documentação indique compatibilidade funcional preliminar, a conformidade integral do SME deverá ser validada em POC.

7.1 DO IDIOMA DO SME

Registra-se ressalva técnica quanto ao idioma da solução. O Termo de Referência estabelece que o SME deve estar em português do Brasil, tanto para customizações quanto para interação com usuários, telas, documentações, ajuda e documentação técnica referente aos softwares que integrem a solução.

Na documentação apresentada, foram observados telas e elementos da plataforma **IntelliTrack** em idioma inglês. Assim, a documentação não permite concluir, nesta fase, que a versão efetivamente disponibilizada à CONTRATANTE estará integralmente em português do Brasil.

Esse ponto, SMJ, deverá ser validado em diligência técnica, com comprovação de que telas, menus, comandos, alertas, relatórios, mensagens, ajuda e documentação operacional estarão disponíveis em português do Brasil.

8. DA HOMOLOGAÇÃO ANATEL

Foram apresentados dois certificados de homologação ANATEL referentes aos equipamentos ofertados, incluindo a tornozeira **ReliAlert XC3** e o smartphone Samsung **SM-A065M/DS**.

Sob o ponto de vista técnico-documental, há correspondência documental aparente entre os equipamentos indicados na proposta e os certificados apresentados, sem prejuízo de conferência administrativa da autenticidade e validade junto aos sistemas oficiais competentes. Entretanto, em que pese haver constatado a referida apresentação documental nesta fase, cumpre frisar que a demanda em apreço deverá também ser aferida em sede de POC.

9. DA AUTORIZAÇÃO / LEGITIMIDADE DE USO DA SOLUÇÃO

A solução ofertada utiliza equipamento e plataforma proprietários da Track Group, Inc., especialmente a tornozeira **ReliAlert XC3** e a plataforma **TrackGroup/IntelliTrack**.

Embora a documentação indique marca, modelo, fabricante, certificados e materiais técnicos, não foi identificado, nos documentos analisados, documento formal emitido pela Track Group, Inc. confirmando que a empresa TEK GEO está autorizada a comercializar, implantar, licenciar, prestar suporte técnico, manutenção e assistência da solução **ReliAlert XC3/IntelliTrack** no Brasil.



Tal comprovação é relevante para assegurar:

- a) Legitimidade de fornecimento da solução proprietária;
- b) Disponibilidade de licenças do software;
- c) Suporte técnico do fabricante;
- d) Acesso a atualizações;
- e) Manutenção e assistência técnica;
- f) Continuidade operacional durante a execução contratual.

Assim, sugere-se que a CELIC/SPGG realize diligência específica para apresentação de documento emitido pela Track Group, Inc. ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade técnica e operacional da empresa TEK GEO para fornecimento, licenciamento, implantação, suporte e manutenção da solução ofertada.

10. CONCLUSÃO TÉCNICA

Após análise da proposta comercial e dos documentos técnicos apresentados pela empresa TEK GEO TECNOLOGIA EM GEOLOCALIZAÇÃO LTDA., esta Comissão Técnica verifica que a licitante identificou expressamente os principais componentes da solução ofertada, incluindo a tornozeira eletrônica **ReliAlert XC3**, fabricante Track Group, Inc., o DAV/smartphone Samsung **SM-A065M/DS**, fabricante Samsung Electronics Co. Ltd., a plataforma **TrackGroup/IntelliTrack** e o aplicativo **Empower**.

A tornozeira ofertada apresenta documentação preliminarmente compatível com dispositivo corporal de monitoramento eletrônico de pessoas/agressores. A plataforma indicada apresenta elementos documentais relacionados ao monitoramento de indivíduos, gestão de casos, dispositivos, geozonas, protocolos e relatórios, permanecendo sua conformidade integral sujeita à validação em Prova de Conceito - POC.

Contudo, quanto ao DAV/smartphone, verifica-se desconformidade técnica objetiva, uma vez que o Termo de Referência exige câmera frontal mínima de 13 MP, enquanto a documentação técnica do modelo ofertado Samsung SM-A065M/DS (Galaxy A06) informa câmera frontal de 8 MP. Assim, o equipamento ofertado não atende ao requisito mínimo previsto no Termo de Referência, constituindo desconformidade objetiva.

Além disso, a documentação apresentada não permite concluir, nesta fase, pela conformidade técnica integral da solução, permanecendo pontos relevantes a serem esclarecidos ou validados em momento oportuno, especialmente:

- a) Comprovação de autorização, licenciamento e suporte da Track Group, Inc. em favor da empresa TEK GEO;



- b) Disponibilização integral do SME em português do Brasil. Entretanto, em que pese haver constatado a referida apresentação documental nesta fase, cumpre frisar que a demanda em apreço deverá também ser aferida em sede de POC.
- c) Validação funcional do aplicativo **Empower** como DAV;
- d) Integração efetiva entre tornoeleira, DAV e SME;
- e) Comprovação da conectividade redundante exigida para a tornoeleira e para o DAV, inclusive quanto ao uso de operadoras distintas e cobertura no Estado do Rio Grande do Sul;
- f) Atendimento objetivo dos requisitos técnicos da tornoeleira em POC;
- g) Validação dos requisitos funcionais, operacionais, de segurança, disponibilidade, logs, alertas, zonas de inclusão/exclusão e comunicação com a central de monitoramento;
- h) Comprovação, por meio de laudo técnico de laboratório acreditado pelo INMETRO, da resistência à tração mínima de 60 (sessenta) kgf do conjunto tornoeleira, cinta e travas de fixação;
- i) Apresentação de laudo técnico ou relatório médico de dermatologista comprovando a hipoalergenicidade do material da tornoeleira ofertada;
- j) Apresentação de relatório técnico de laboratório acreditado comprovando o peso do dispositivo dentro do limite máximo de 300 (trezentos) gramas estabelecido no Termo de Referência;
- k) Comprovação, por meio de laudo técnico de ensaio acreditado, do efetivo suporte da tornoeleira a tecnologia GNSS multiconstelação (GPS/GLONASS/Galileo) associada a operação assistida (A-GPS).

Desta forma, sob o ponto de vista técnico, embora a proposta apresente identificação dos equipamentos e aderência documental preliminar de parte da solução, não é possível concluir, neste momento de análise, pela adequação técnica integral da proposta, em razão da desconformidade objetiva identificada no DAV/smartphone, especificamente quanto à câmera frontal mínima exigida, bem como da necessidade de validação ou maiores esclarecimentos dos demais requisitos técnicos em diligência. A despeito disto, importa sublinhar, por derradeiro, que em referência aos itens “b”, “c”, “d”, “h”, “i”, “j” e “k” acima elencados, **deverá haver, SMJ, a comprovação técnica e efetiva destes na oportunidade de realização da POC.**

Reitera-se, por fim, que esta manifestação se limita aos aspectos técnicos da proposta e dos documentos apresentados. A decisão quanto à aceitação da proposta, realização de diligência, convocação para POC, habilitação, inabilitação ou demais providências administrativas compete à CELIC/SPGG.



É o parecer técnico.

Porto Alegre, 24 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente gov.br CARLOS MAGNO DA SILVA VIEIRA Data: 27/07/2026 10:24:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Cel PM RR Carlos Magno da Silva Vieira Membro da Comissão	Documento assinado digitalmente gov.br ROBERTO FLORES NASCIMENTO Data: 29/07/2026 15:14:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Maj PM Roberto Flores Nascimento Membro da Comissão
2º SGT PM Valdomiro Eliazar do Amaral Araujo Membro da Comissão	Documento assinado digitalmente gov.br MAGNO RIBEIRO ELIZALDE Data: 29/07/2026 14:56:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Magno Ribeiro Elizalde ESPECIALISTA DE TI Membro da Comissão
Documento assinado digitalmente gov.br MARCELO CRISTIAN TAVARES LIRA Data: 29/07/2026 14:43:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Marcelo Cristian Tavares Lira ESPECIALISTA DE TI Membro da Comissão	Documento assinado digitalmente gov.br JHONATAN LARANJEIRA AARON Data: 29/07/2026 15:20:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br SD BM Jhonatan Laranjeira Aaron Membro da Comissão